

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A.

CNPJ nº 53.191.483/0001-15 - NIRE 35.300.628.683

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de Outubro de 2024

1. Data, Horário e Local: Realizada em 03 de outubro de 2024, às 11 horas, na sede social da **Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, 538, Bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** **Presidente:** Sr. Felipe Martins Bacelar de Rezende; **Secretário:** Sr. Lucas de Freitas Porsani. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais), por julgá-lo excessivo, nos termos dos artigos. 173 e 174 da Lei das S.A., mediante o cancelamento de ações ordinárias de emissão da Companhia subscritas e não integralizadas pela única acionista da Companhia ("Redução do Capital"); **(ii)** alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir referida redução, se aprovada; e **(iii)** autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive a publicação da presente ata nos jornais utilizados pela Companhia, para os fins do referido art. 174 da Lei das S.A. e a realização das averbações necessárias no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **5. Deliberações:** A acionista presente, após exame das matérias, resolveu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i)** Aprovar a redução do capital social da Companhia de R\$ 59.500.100,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos mil e cem reais) para R\$ 100,00 (cem reais), o que representa uma redução de R\$ 59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais), mediante o cancelamento de 59.500.000 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, que estão totalmente subscritas, mas não integralizadas pela única acionista da Companhia. A redução de capital aprovada não resultará na restituição de quaisquer valores ao único acionista, uma vez que as ações a serem canceladas não foram integralizadas até a presente data De acordo com o artigo 174, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, os credores quirografários que possuam títulos anteriores à data de publicação desta ata têm um prazo de 60 (sessenta) dias para se opor à redução do capital social da Companhia, conforme deliberado. A referida redução do capital social só se tornará efetiva após o término do prazo mencionado, quando a presente ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 174, § 2.º da Lei das S.A. **(ii)** Em razão da Redução do Capital, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 100,00 (cem reais) representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal.**" **(iii)** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a publicação da presente ata nos jornais utilizados pela Companhia, para os fins do referido art. 174 da Lei das S.A e a realização das averbações necessárias no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A., que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 03 de outubro de 2024. **Mesa: Felipe Martins Bacelar de Rezende** - Presidente; **Lucas de Freitas Porsani** - Secretário. **Acionista: Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.** (Representada por Felipe Martins B. de Rezende e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores); **Felipe Martins Bacelar de Rezende; Lucas de Freitas Porsani.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>